DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 2.424, de 19 de dezembro de 2017

www.reginopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 12
Licitações e Contratos 13
Aviso de Licitação 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Reginópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Reginópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.reginopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ 44.556.033/0001-98
Rua Abraão Ramos, 327
Telefone: (14) 3589-9200 | (14) 3589-9201
Site: www.reginopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

Câmara Municipal de Reginópolis
CNPJ 51.499.085/0001-35
Rua Major Álvaro Fernandes de Freitas, 379
Telefone: (14) 3589-1288
Site: www.camarareginopolis.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Reginópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.reginopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/reginopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.928, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar gastos alusivos à comemoração do Dia das Mães e dá outras providências".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar gastos de até R$.10.000,00 (dez mil reais) alusivos à comemoração do Dia das Mães, inclusive, com a aquisição de brindes que serão destinados às mulheres servidoras públicas da Prefeitura do Município de Reginópolis, inclusive, às prestadoras de serviço das Secretarias Municipais de Assistência Social e Esportes, às asiladas do "Lar Padre Geremias", às servidoras e vereadoras da Câmara Municipal e estagiárias.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento do município.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de março de 2.026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI Nº 2.929, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial o valor de R$ 3.120.232,07 e dá outras providências. "

Jefferson Augusto Rodrigues Buava, Prefeito Interino do Município de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 3.120.232,07 (três milhões, cento e vinte mil e duzentos e trinta e dois reais e sete centavos), que será utilizado para cobrir despesas com pagamentos de construção de casas e projeto, nas seguinte dotação:

Local: 020905 Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

0 – 05 – 00 Recurso Federal – Ministério das Cidades

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 2.800.000,00

0 – 01 – 00 Recurso Próprio – Contrapartida

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 250.232,07

0 – 01 – 00 Recurso Próprio – Contrapartida

3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica 70.000,00

Total do crédito especial..... 3.120.232,07

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

• **Total do excesso 3.120.232,07**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.910 – 11/12/2025 (P.P.A.) e Lei nº 2.893– 23/06/2025 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 12 de março de 2026.

Jefferson Augusto Rodrigues Buava

Prefeito Interino Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI Nº 2.930, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir e doar ovos de páscoa e caixas de bombons na forma e condições que especifica e dá outras providências".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir e doar 1.115 (mil, cento e quinze) ovos de páscoa e 450 (quatrocentos e cinquenta) caixas de bombons que serão destinados aos alunos das redes de ensino municipal e estadual, bem como aos servidores e colaboradores do Município de Reginópolis.

Parágrafo único. Para a aquisição dos bens indicados neste artigo a Prefeitura obedecerá às normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Art. 2º.- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias consignadas no

orçamento do município.

Art. 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de março de 2.026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA

Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI Nº 2.931, 12 DE MARÇO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial o valor de R$ 147.000,00 e dá outras providências. "

Jefferson Augusto Rodrigues Buava, Prefeito Interino do Município de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 147.000,00(cento e quarenta e sete mil reais), que será utilizado para cobrir despesas com pagamentos da reforma da Creche Fanny Dynah Martins, nas seguinte dotação:

Local: 020401 Secretaria da Educação

0 – 02 – 00 Recurso Estadual – Secretaria da Educação

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 122.000,00

0 – 01 – 00 Recurso Próprio – Contrapartida

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 25.000,00

Total do crédito especial..... 147.000,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

• **Total do excesso 147.000,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.910 – 11/12/2025 (P.P.A.) e Lei nº 2.893– 23/06/2025 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 12 de março de 2026.

Jefferson Augusto Rodrigues Buava

Prefeito Interino Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

LEI Nº 2.932, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 7.200,00 e dá outras providências. "

Jefferson Augusto Rodrigues Buava, Prefeito Interino do Município de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R$ 7.200,00(sete mil e duzentos reais), que será utilizado para pagamento de despesas do projeto de Regularização dos usos de Recursos Hídricos, nas seguinte dotação:

Local: 020601 Secretaria de Saúde e Saneamento

0 – 02 – 00 Recurso Estadual – FEHIDRO

4.4.90.51.00 Obras e Instalações 7.200,00

Total do crédito especial..... 7.200,00

Art. 2.º - O crédito aberto na forma do artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de:

• **Provenientes do Excesso de Arrecadação na rubrica**, conforme o inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

• **Total do excesso 7.200,00**

Art. 3º - O presente programa fica fazendo parte constante da Lei nº 2.910 – 11/12/2025 (P.P.A.) e Lei nº 2.893– 23/06/2025 (L.D.O.).

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis-SP, 12 de março de 2026.

Jefferson Augusto Rodrigues Buava

Prefeito Interino Municipal

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

.....

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 029, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"CRIA EMPREGO PÚBLICO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Professor de Educação Especial, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, que integrará o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Reginópolis.

Art. 2º O emprego público ora criado, relacionado no artigo anterior, a ser provido por concurso público, será regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. As atribuições, referências, vencimentos e requisitos mínimos para investidura do emprego público em tela, será definida no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º Fica criada a seguinte função de confiança, de livre nomeação e livre exoneração, escolhidos pelo Chefe do Poder Executivo, dentre os ocupantes de empregos efetivos do Município:

Quantidade	Denominação	Valor da verba de Representação
1	Coordenador pedagógico	30% do salário base

Parágrafo único. As atribuições e requisitos da função de confiança criada neste artigo estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 4º. Ficam extintos os seguintes empregos públicos do quadro permanente do Município, que se encontram vagos:

Quant.	**Emprego Público**	**Remuneração**	**Lei de criação**
04	**Auxiliar de Enfermagem**	**Ref. 21 – R$ 2.075,80**	**Lei nº 2.019, de 27 de abril de 2009.**

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de março de 2.026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I

DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGOS EFETIVO

EMPREGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
CARGA HORÁRIA	**30 (TRINTA) HORAS**
ESCOLARIDADE	**LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E COMPLEMENTAÇÃO MÍNIMA "LATO SENSU" EM EDUCAÇÃO ESPECIAL OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/38 – R$ 4.757,65**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Conhecer o Plano Municipal de Educação; - Participar do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, numa perspectiva coletiva e integradora; - Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, possibilitando o desenvolvimento integral da criança, visando à sua autonomia, em complemento à ação da família e da comunidade; - Participar das reuniões de equipe mantendo o espírito de cooperação e solidariedade; - Planejar e executar estudos contínuos de recuperação e de compensação de ausências de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem e maior tempo de reflexão ao educando; - Discutir com os alunos e/ou com os pais ou responsáveis: a) as propostas de trabalho da escola; b) o desenvolvimento do processo educativo; c) as formas de acompanhamento da vida escolar do educando; d) as formas e procedimentos adotados no processo de avaliação do educando; - Identificar em conjunto com o Diretor de Escola, Coordenador de Educação Básica e equipe do Atendimento Educacional Especializado (AEE), casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; - Manter atualizados os diários de classe e registrar continuamente as ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo, responsabilizando-se pela sua guarda e entrega para a direção escolar ao final	

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

do ano letivo;
- Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar e dos Conselhos de Classe, Ano e Ciclo:
a) apresentando registros referentes às ações pedagógicas e da vida escolar dos educandos;
b) analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-las;
- Encaminhar à Secretaria da Escola os conceitos de avaliações bimestrais e anuais e os dados de apuração de assiduidade, referentes aos alunos de sua classe, conforme especificação e prazos fixados pelo calendário escolar;
- Participar do Conselho de Escola, quando indicado, na forma regimental;
- Participar das Instituições Auxiliares da Escola;
- Participar das atividades cívicas, culturais e educativas promovidas pela escola e Coordenadoria Municipal de Educação;
- Participar das Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP);
- Propor, discutir, apreciar e coordenar projetos para a sua ação pedagógica;
- Participar, no contexto escolar ou fora deste, de ações que proporcionem a sua formação permanente;
- Zelar pela segurança e integridade física das crianças sob sua responsabilidade;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Ministrar os dias letivos e horas-aulas estabelecidas;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, formação, avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao cumprimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem;
- Executar outras tarefas, relacionadas à sua área de atuação, que lhes forem atribuídas pela direção da escola;
- Exercer outras atividades não previstas neste regimento atinentes à sua função.

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO II
DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
1	COORDENADOR PEDAGÓGICO	30% DO SALÁRIO BASE
REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia ou mestrado ou doutorado na área, nos termos do art. 61, II da LDB e possuir, no mínimo, 03 (três) anos de experiência no Quadro do Magistério Público Municipal de Reginópolis.		
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES		
I - conhecer o Plano Municipal de Educação; II - assessorar a direção da escola; III - participar e assessorar o processo de elaboração e aplicação do Projeto Político Pedagógico da Escola; IV - prestar assistência técnico-pedagógica aos professores e demais elementos da unidade escolar envolvidos no processo educativo: a) discutindo a prática pedagógica; b) sugerindo novos procedimentos; c) selecionando e fornecendo materiais didáticos; d) coordenando e acompanhando a organização e o desenvolvimento das atividades dos docentes e discentes; e) acompanhando e avaliando, juntamente com a equipe docente o processo contínuo de avaliação nas diferentes atividades e componentes curriculares; V - indicar as dificuldades de natureza pedagógica existentes na unidade escolar e propor soluções para as mesmas recorrendo, quando necessário, à Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação; VI - organizar, programar e acompanhar as atividades realizadas pelos professores nos Horários de Trabalho Pedagógico; VII - coordenar e acompanhar a execução das atividades de recuperação e grupo de estudos dos alunos; VIII - organizar, orientar e supervisionar as atividades realizadas pelos professores durante as Atividades de Trabalho Pedagógico (ATP); IX - organizar e participar das reuniões de pais, dos Conselhos de Classe e Ciclo/Ano e de Conselho de Escola, entre outras; X – manter atualizado o registro de suas atividades; XI - assessorar a direção da escola, quanto às decisões sobre: a) matrículas e transferências; b) agrupamento de alunos; c) organização do horário de aulas e do calendário escolar; d) utilização de recursos didáticos da escola;		

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

XII - organizar as atividades de planejamento da escola;
XIII - participar das reuniões de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;
XIV - acompanhar e controlar o desenvolvimento dos projetos da unidade escolar;
XV – acompanhar e coordenar as atividades de recuperação dos alunos e grupo de estudos, bem como sua classificação e reclassificação;
XVI – acompanhar todas as atividades pedagógicas da escola;
XVII - Incentivar o hábito de leitura e pesquisa, como instrumento de trabalho docente;
XIII – Valorizar as práticas bem sucedidas, buscando socializar as informações com relatos de experiência;
XIX - exercer outras atividades não previstas neste regimento atinentes à sua função.

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 030, DE 12 DE MARÇO DE 2.026.

"CRIA EMPREGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que a Lei lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado 01 (um) emprego público de Lavador/Lubrificador, a ser provido por concurso público de provas ou de provas e títulos, filiado ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, que integrará o quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Município de Reginópolis.

Art. 2º O emprego público ora criado, relacionado no artigo anterior, a ser provido por concurso público, será regido pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Parágrafo Único. As atribuições, referência, vencimento e requisitos mínimos para investidura do emprego público em tela, será definida no anexo I desta Lei Complementar.

Art. 3º. Fica extinto o seguinte emprego público do quadro permanente do Município:

Quant.	Emprego Público	Remuneração	Lei de criação
01	Tratorista	Ref. 24 – R$ 2.402,82	Lei Complementar nº 018, de 08 de março de 2023.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de março de 2.026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e publicada na forma da lei vigente.

Prefeitura Municipal de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
e-mail: prefeitura@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

ANEXO I
DAS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO EFETIVO

EMPREGO	**LAVADOR/LUBRIFICADOR**
CARGA HORÁRIA	**40(QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
ESCOLARIDADE	**ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO**
PROVIMENTO	**EFETIVO/CONCURSO PÚBLICO**
VENCIMENTO	**R/20 – R$ 1.976,93**
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES	
- Realiza lavagem dos veículos de cargas (cabine, carroceria e chassi) e lubrifica motores nos veículos de transporte; - Sinaliza pontos de lubrificação; - Seleciona material de limpeza e ferramentas para lubrificação; - Retira excessos de lubrificantes; - Executar outras tarefas afins.	

Portarias

PORTARIA Nº 077/2026.

De 12 de março de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA, Prefeito Interino de Reginópolis, Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o requerimento e documentos apresentados pela servidora, **JANETE BIASOTTO**, junto ao Departamento de Pessoal pleiteando o reenquadramento do emprego público de Auxiliar de Enfermagem ocupado pela mesma, no emprego de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 28, de 03 de março de 2026.

R E S O L V E :

Art. 1º. REENQUADRAR a servidora municipal, **JANETE BIASOTTO**, ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem, no emprego público de Técnico de Enfermagem, nos termos da Lei Complementar nº 028, de 03 de março de 2026, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Reginópolis, 12 de março de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
Prefeito Interino

Registrada na Secretaria e Publicada na forma da Lei vigente.

.

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Município de Reginópolis
CNPJ: 44.556.033/0001-98
Rua Abrahão Ramos nº 327 – Centro – Reginópolis – SP
Telefone (14) 3589-9200
e-mail: licitacao@reginopolis.sp.gov.br
Site: www.reginopolis.sp.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 001/2026.
PROCESSO Nº: 002/2026.
EDITAL Nº: 001/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP.

OBJETO: Aquisição de uma Ambulância tipo Furgão, destinado à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Reginópolis-SP, conforme descrições, especificações, quantidades e exigências contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, Anexo I e demais anexos que compõem o Edital.

INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026 as 09:00hrs
FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 30/03/2026 as 08:59hrs
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 30/03/2026 as 09:00 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: http://transparencia.reginopolis.sp.gov.br:8079/comprasedital

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 313.787,80 (trezentos e treze mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM.

Local para retirada do Edital: pelo sítio eletrônico: http://www.reginopolis.sp.gov.br no link “Editais e Licitações – Pregão Presencial”. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do e-mail licitacao@reginopolis.sp.gov.br.

Reginópolis-SP, 11 de Março de 2026.

JEFFERSON AUGUSTO RODRIGUES BUAVA
PREFEITO MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS-SP